

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



### PORTARIA N. 893/2023

Dispõe sobre a nova composição da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

**CONSIDERANDO** que, dentre outros, o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 prevê a "COMISSÃO DE LICITAÇÃO" para desempenhar diversas atribuições legais com a consequente necessidade de nomeação dos servidores públicos para a sua composição;

**CONSIDERANDO** que o artigo 154 da Lei Municipal 2.693/97 foi alterado pela Lei Complementar Municipal n. 133, de 9 de junho de 2020 (publicada no D.O.M. em 17 de junho de 2020), com definição de novos percentuais de gratificação aos servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

**CONSIDERANDO** que, através da Resolução 177, de 14/12/2021, alterada pela Resolução 183, de 27/06/2022, houve regulamentações na referida comissão, com definições de composição de servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Edner Soares Lemes – Chefe do Departamento Financeiro  
Secretário: Sônia Aparecida Ribeiro Colósio – Assessor Parlamentar  
Membro: Lidiane Aparecida de Souza Martins – Auxiliar do Legislativo

**Art. 2º** Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concede-se GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO de 40% (quarenta por cento) ao Presidente, de 30% (trinta por cento) ao Secretário e de 20% (vinte por cento) ao Membro, com fundamento no artigo 154, da Lei Municipal n. 2.693/97, com a redação dada pela LC 133/2020.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 883/2023.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 3 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Edgar Cheli Junior**  
PRESIDENTE

**Paulo Aurélio Bianchini**  
VICE-PRESIDENTE

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
1ª SECRETÁRIA

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
2ª SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=H9V88F939A1M1837>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: H9V8-8F93-9A1M-1837**



**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO

**Edgar Cheli Júnior**  
Vereador - PRESIDENTE

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
Vereadora - PRIMEIRA SECRETÁRIA

**Paulo Aurélio Bianchini**  
Vereador - VICE-PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - H9V8-8F93-9A1M-1837

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.